



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
4609/2022	5294/2022	23/03/2022 11:49:13	23/03/2022 11:49:12

Tipo

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**

Número

1/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

SERGIO MAJESKI

Ementa:

ACRESCENTA DISPOSITIVO À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PARA DISCIPLINAR A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA TÉCNICO-PEDAGÓGICA AOS PÓS-GRADUADOS EM UMA DAS ÁREAS DA PEDAGOGIA.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deputado Estadual SERGIO MAJESKI

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº / 2022

EMENTA:

ACRESCENTA DISPOSITIVO À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PARA DISCIPLINAR A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA TÉCNICO-PEDAGÓGICA AOS PÓS-GRADUADOS EM UMA DAS ÁREAS DA PEDAGOGIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta novo parágrafo ao artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. (...)

(...)

§ 21. O disposto nas alíneas d, e, f, g do inciso XVII aplica-se igualmente ao ocupante de cargo de natureza técnico-pedagógica que seja titular de diploma de licenciatura de nível superior, desde que também seja pós-graduado em uma das áreas da Pedagogia.”

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 16 de março de 2022

SERGIO MAJESKI
DEPUTADO ESTADUAL - PSB

assinada

→ Kamilo

Haroldo

Adilson

GABINETE DO DEPUTADO SERGIO MAJESKI

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 602, Av. Américo Buaiz, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950 Tel.: (27) 3382.3581



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330037003700350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Deputado Estadual SERGIO MAJESKI

Frank PSB Buena
Raquel Cesar PP
Raquel

Ph. → Cambu
Buch

JUSTIFICATIVA

Em fevereiro de 2022 foi promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo a Emenda Constitucional nº 116/2022, na qual foi disciplinada a acumulação de cargos públicos de natureza técnico-pedagógica. Com essa alteração na Constituição, passou a ser permitido aos pedagogos acumular cargos técnico-pedagógicos remunerados em instituições de ensino público.

Contudo, a alteração supracitada não contempla os titulares de diploma de licenciatura de nível superior que possuam pós-graduação nas áreas de pedagogia, mesmo que considerados profissionais pedagogos.

Portanto, tendo em vista a alta demanda recebida por este gabinete acerca de profissionais licenciados que detém pós-graduação na área pedagógica, os quais temem pelo não reconhecimento do acúmulo de cargo público de natureza técnico-pedagógica, necessário se faz garantir aqueles o mesmo direito estabelecido aos pedagogos, sobretudo em razão da mesma função que exercem.

Em sendo assim, propomos a inserção do § 21 ao art. 32 da Constituição Estadual.

Certos do apoio dos demais parlamentares e dos ganhos que esta proposição trará aos profissionais da pedagogia, apresentamos a presente proposta para debate e aprovação.

SERGIO MAJESKI
DEPUTADO ESTADUAL – PSB

GABINETE DO DEPUTADO SERGIO MAJESKI

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 602, Av. Américo Buain, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950. Tel.: (27) 3382.3581



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330037003700350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 4609/2022 - PEC 1/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 23 de março de 2022.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Sergio Majeski Matrícula





Processo: 4609/2022 - PEC 1/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 23 de março de 2022.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior - 758625

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 758625

